

Declaração Modelo 10

Até ao dia 10

Para os sujeitos passivos que sejam devedores de rendimentos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações, têm até dia 10 para entrega da Declaração Modelo 10, **relativa ao ano anterior**.

Declaração Mensal de Remunerações

Até ao dia 10

Reporte dos rendimentos do trabalho dependente (categoria A) auferidos por sujeitos passivos residentes em território português. Devem ainda ser declaradas as retenções de IRS, as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e ainda das quotizações sindicais, referentes ao **mês de janeiro**.

Declaração Periódica de IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 10

Até esta data é necessário proceder à submissão da declaração do IVA, referente ao **mês de dezembro** de 2019 para os contribuintes no regime mensal.

Comunicação dos elementos das faturas

Até ao dia 12

A comunicação dos elementos das faturas referentes ao **mês de janeiro** deverá ser efetuada até ao dia 12 do mês seguinte a que respeitam.

Pagamento IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 17

É necessário proceder ao pagamento do IVA correspondente ao **mês de dezembro**.

Declaração Periódica de IVA (Regime Trimestral)

Até ao dia 17

Até esta data é necessário proceder à submissão da declaração e ao pagamento do IVA, referente ao **3º trimestre** de 2019 para os contribuintes no regime trimestral.

Comunicação do Agregado Familiar

Até ao dia 17

Data limite para **comunicar o agregado familiar**, caso a situação familiar ou pessoal **se tenha alterado** (nascimento de filhos, divórcio, morte do cônjuge, mudança de residência permanente, filhos em guarda-conjunta ou filhos que deixaram de ser considerados dependentes).

Declaração de retenções na fonte de IRS/IRC/Imposto Selo

Até ao dia 20

É necessário proceder à liquidação e ao pagamento dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS e IRS e do Imposto Selo, relativos ao **mês de janeiro**.

Segurança Social

Até ao dia 20

Pagamento das contribuições relativas ao **mês de janeiro** de 2019.

Declaração recapitulativa de IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 20

Esta obrigação é referente às transmissões intracomunitárias de bens e operações assimiladas/prestações de serviços. O envio da declaração é relativo ao **mês de janeiro**.

FCT/FGCT

Até ao dia 20

Emissão e pagamento da contribuição para o Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.

Pagamento IVA (Regime Trimestral)

Até ao dia 20

Até ao dia 20 é necessário proceder ao pagamento do IVA, os sujeitos passivos enquadrados no regime trimestral, correspondente ao **4º trimestre**.

Confirmação faturas E-fatura

Até ao dia 25

Prazo para **confirmação e comunicação**, pelos adquirentes de bens e serviços, das **faturas no E-fatura**.

Caso tenha **obtido rendimentos de trabalho independente** em 2019 e está abrangido pelo regime simplificado, deve indicar, no e-fatura, se as despesas são pessoais, profissionais ou mistas.

IUC

Até ao dia 29

É necessário proceder ao pagamento deste imposto até ao **último dia do mês da matrícula** da viatura.

A presente informação não dispensa a consulta da respetiva legislação em vigor.